

5ª	Tingui Botó	Tingui Botó	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	6
	Karapotó	Itapó	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7	1	0	1	1	17
	Aconã	Aconã	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	8
9ª	Kariri Xocó	Pajé Francisco Queiroz Suira	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	10	1	0	1	1	20
11ª	Geripancó	José Carapina	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	1	1	1	23
	Katokinn	Juvino Henrique	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	10	1	0	1	1	20
	Koiupanká	Anselmo B. de Souza	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	25
12ª	Wassu	José Máximo de Oliveira	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	24
		Manoel Honório da Silva	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7	1	0	1	1	17
		Marlene Marques dos Santos	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	6	1	0	1	1	16
		José Manoel de Souza	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	6
TOTAL			17	17	13	13	13	19	6	6	6	6	13	120	13	6	13	17	298

Língua Portuguesa (LP), Matemática (Mat), História (His), Geografia (Geo), Arte (Art), Educação Física (EF), Química (Qui), Biologia (Bio), Filosofia (Fil), Sociologia (Soc), Língua Inglesa (LI), Anos Iniciais/Educação Infantil (AI/EI), Ciências (Cie), Física (Fis), Ensino Religioso (ER), Auxiliar de Sala (AS).

EDITAL / SEDUC Nº 007/ 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para contratação e composição de banco de dados de Professores de contrato por tempo determinado para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos Legais elencados nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Estadual nº. 7.966/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.0 Processo Seletivo Simplificado será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, em caráter excepcional, tendo a Comissão Organizadora, Portaria/SEDUC nº. 4.283/2021, a função de elaborar o edital, organizar, executar todo o processo e, analisar os recursos interpostos.
- 1.2.0 Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas constituídas de inscrição online (sendo de caráter classificatório) e a convocação para entrega de comprovantes de experiência e títulos (sendo de caráter eliminatório) seguida da homologação dos mesmos.
- 1.3 Os candidatos aprovados poderão ser convocados e contratados, observando-se estritamente as carências temporárias nas unidades de ensino.
- 1.4 Este processo seletivo simplificado terá a validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final.
- 1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação e a composição de banco de dados de Professores de contrato por tempo determinado, para atuarem na Rede Estadual de Ensino de Alagoas em componentes curriculares, unidades temáticas, disciplinas, projetos integradores, módulos e outros em acordo com as etapas da Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e médio) que apresentem carência temporária.
- 1.6 A contratação dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 7.966 de 09 de janeiro de 2018, com duração de até 24 meses, a contagem do referido prazo, dar-se-á a partir da data da assunção dos Professores de contrato por tempo determinado.
- 1.7 Os candidatos aprovados serão convocados e contratados, dentro do número de vagas ofertadas, no anexo VIII, observando-se estritamente a ordem de classificação do candidato, por disciplina na GERE em que concorreu, indicado no momento da inscrição.
- 1.8 Após a convocação das vagas ofertadas conforme o anexo VIII, poderão ser convocados os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação, conforme o surgimento de novas carências durante a validade deste processo, desde que seja mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.
- 1.9 As datas elencadas no cronograma do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br.
- 1.10 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação do candidato.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 2.1 Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:
 - 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;
 - 2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;
 - 2.1.3 Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo o qual foi inscrito;
 - 2.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino;
 - 2.1.5 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - 2.1.6 Não possuir antecedente criminal na esfera estadual e federal;
 - 2.1.7 Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções;
 - 2.1.8 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica.
 - 2.1.9 Não possuir contrato com a SEDUC/AL, regido pela Lei Estadual no 7966/2018;
 - 2.1.10 Não estar exercendo função gratificada/ especial quando servidor público da SEDUC/AL.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente ONLINE no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL (www.educacao.al.gov.br) ou no endereço eletrônico www.sisgpro.educacao.al.gov.br;
- 3.2 O candidato somente poderá realizar uma única inscrição.
- 3.3 Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 3.4 No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, o mesmo estará desclassificado.
- 3.5 No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.
- 3.6 Caso ocorram inconsistências de titulação, diversamente da declarada no ato da inscrição online, o candidato será desclassificado.
- 3.7 Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.
- 3.8 A SEDUC/AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos.
- 3.9 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão organizadora, o candidato que:
 - a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição e dos documentos dos candidatos;
 - c) for responsável pela falsa identificação funcional;
 - d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;
 - e) não atender determinações regulamentares da Secretaria de Estado da Educação.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Para as pessoas com deficiência, será realizado banco de dados específico, com o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o cargo/GERE que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo;
- 4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.
- 4.3 O candidato com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, se deseja concorrer ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando toda a documentação comprobatória, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória, junto à Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.
- 4.4 Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem as especificidades elencadas no item 5.3 do presente edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição;
- 4.5 O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 4.6 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 5 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.
- 4.7 O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.8 Toda a documentação, tanto os títulos, pessoais e de comprovação de deficiência, deverá ser enviada para o email pss.professor@educ.al.gov.br com o assunto PCD - GERE - NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

5. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

- 5.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença-saúde do candidato ou pertencimento ao grupo de risco do Covid-19 (conforme legislação vigente), será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.

- 5.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.
- 5.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato precisará enviar via email pss.professor@educ.al.gov.br com o assunto: APTO CARGO / GERE / NOME COMPLETO DO CANDIDATO e o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.
- 5.4 O candidato que, no momento da convocação, estiver com idade pertencente ao grupo de risco do Covid-19, segundo a legislação vigente, será considerado inapto temporariamente se ainda não estiver vacinado, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 6.1 Serão consideradas as informações, constantes no Anexo I, quanto aos cargos, requisitos para ingresso, remuneração e jornada de trabalho.
- 6.2 O não cumprimento de uma das atribuições acarretará na rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.
- 6.3 O aumento de carga horária fica condicionado à necessidade da administração, através do Juízo de Conveniência e Oportunidade, e da anuência do contratado;
- 6.4 A jornada de trabalho dos candidatos aprovados e contratados será de 25 horas semanais para os Anos Iniciais, de 01h (uma hora) até 40h (quarenta horas) em sala de aula, semanais, para as disciplinas dos Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos-EJA;
- 6.5 A carga horária de cargo de professor de anos iniciais será de 25 horas semanais, podendo ser aumentada a, em caráter excepcional, em virtude da carência da escola e desde que seja mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.
- 6.6 Na composição da jornada de trabalho, em conformidade com a Lei Nº 11.738/2008, fica estabelecidos os limites: máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes (HORA AULA) e o mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária para as atividades extraclasses (HORA ATIVIDADE).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1 A avaliação dos títulos será supervisionada pela comissão avaliadora, designada pela Secretaria de Estado da Educação, indicada nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.
- 7.2 A análise dos títulos ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante nos Anexos II e III deste Edital.
- 7.3 Em caso de empate considerar-se-ão, os seguintes critérios, por ordem de prioridade: 1º Critério: Maior nível de escolaridade;
2º Critério: Ter maior idade cronológica.

8. RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, de acordo com o cronograma.
- 8.2 Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 O recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Avaliadora, sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.
- 9.2 Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito, de forma clara e letra legível, por meio de formulário próprio constante no Anexo V deste Edital.
- 9.3 O recurso deverá ser enviado à Gerência Regional de Educação a qual o candidato se inscreveu, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, via e-mail pss.professor@educ.al.gov.br com Assunto NUMERO DA GERENCIA - RECURSO - NOME COMPLETO DO CANDIDATO (IGERE - RECURSO - NOME DO CANDIDATO), em formato PDF.
- 9.4 O documento deve estar escaneado/digitalizado LEGÍVEL, não sendo aceito fotografias do mesmo.
- 9.5 O recurso deverá ser interposto pelo interessado, ou por seu procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos; deverá este documento, obrigatoriamente, estar acompanhado dos documentos de identificação originais tanto do outorgado, quanto do outorgante.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos.
- 9.7 Os recursos ilegíveis não serão aceitos.
- 9.8 A Comissão Organizadora será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

- 9.9 Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo.

10. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

- 10.1 Esta fase serve para ratificar a pontuação do candidato, levando em consideração as informações da inscrição online, e em conformidade com a documentação apresentada, via e-mail, à GERE.
- 10.2 Para esta etapa só deverão proceder a entrega dos títulos e documentos para conferência e homologação os candidatos inscritos e convocados.
- 10.3 Os documentos deverão ser escaneados/digitalizados, em formato PDF (LEGÍVEL) não sendo aceito fotografias do mesmo e enviados via e-mail para a GERE a qual se inscreveu, em conformidade com o anexo IX.
- 10.4 Caso algum candidato não envie a documentação para homologação no prazo indicado no ato da convocação, será desclassificado.
- 10.5 Caso a documentação enviada não seja legível o candidato será desclassificado.
- 10.6 O candidato representado por procuração, assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, do seu representante, na entrega da titulação, bem como, na anexação dos documentos exigidos.
- 10.7 No envio, via e-mail, de documentos e títulos caberá ao candidato aprovado digitalizar/escanear, obrigatoriamente, originais dos documentos:
- Titulos (declarados no ato da inscrição online);
 - Documento de Identidade (RG) e CPF;
 - Cartão do PIS/PASEP/NIT;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Comprovante de residência, atualizado;
 - Comprovante de abertura de conta corrente da Caixa Econômica Federal, Operação 3700 (conta salário) no CNPJ da SEDUC/AL nº: 12.200.218/0001-79;
 - Quitação Eleitoral;
 - Quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
 - Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal Anexo IV.
- 10.8 Ao candidato que não enviar toda a documentação exigida nos dias estipulados, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis consecutivos para apresentar os documentos pendentes, caso não seja apresentado no prazo supracitado o candidato será eliminado automaticamente do certame, devendo ser chamado o próximo classificado.

11. DA LOTAÇÃO

- 11.1 A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme carência existente, observando-se, estritamente, a ordem de classificação, na GERE ao qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo VIII.
- 11.2 O candidato aprovado deverá ser convocado por meio de chamada convocatória pelo site da educação (www.educacao.al.gov.br) e no endereço eletrônico www.sigepro.educacao.al.gov.br, devendo o mesmo se apresentar à Gerência Regional de Educação, para qual o candidato se inscreveu, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para proceder com os trâmites necessários a sua contratação.
- 11.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações/convocações através dos sites www.educacao.al.gov.br e www.sigepro.educacao.al.gov.br, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar a data da publicação do resultado final;
- 12.2 A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital;
- 12.3 Por se tratar de carências temporárias na Rede Estadual de Ensino, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público.
- 12.4 A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora desta seletiva, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado inapto.
- 12.5 Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para qualquer unidade escolar nos municípios que pertençam a

- GERE de inserção, mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.
- 12.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO / SEDUC, Maceió(AL), 28 de junho de 2021.

Rafael de Góes Brito
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, JORNADAS DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CÓD	CARGOS	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
01	Professor Contratado/Anos Iniciais 1º ao 5º ano	Licenciatura plena em pedagogia ou Licenciatura plena normal superior.	25h	1.600,00
02	Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio – Português	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português	Até 40h (em sala)	16 reais (por hora aula)
03	Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Inglês	Licenciatura Plena em Letras com Habilidade em Português / Inglês ou só em Inglês	Até 40h (em sala)	16 reais (por hora aula)
04	Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Química ou Licenciatura Curta em Ciências ou Matemática ou Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas áreas afins conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97.	Até 40h (em sala)	16 reais (por hora aula)
05	Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) - Ensino Médio - Biologia	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais com habilitação em Biologia.	Até 40h (em sala)	16 reais (por hora aula)
06	Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – Ensino Médio - Física	Licenciatura Plena em Física ou Matemática ou Física ou Graduação mais Formação pedagógica especial nas áreas afins conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97.	Até 40h (em sala)	16 reais (por hora aula)
07	Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - História	Licenciatura Plena em História, Estudos Sociais, Filosofia, Ciências Sociais.	Até 40h (em sala)	16 reais (por hora aula)
08	Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte, Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas (Teatro), Música, Dança ou Graduação mais Formação pedagógica especial em uma dessas áreas conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97.	Até 40h (em sala)	16 reais (por hora aula)
09	Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.	Até 40h (em sala)	16 reais (por hora aula)
10	Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano - Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Teologia, História, Filosofia, Ciências Sociais, Formação de Professores para Ensino Religioso, especialização lato sensu Ensino Religioso ou Pós-Graduação stricto sensu na área (Res. CEB/CEE/AL nº 003/02).	Até 40h (em sala)	16 reais (por hora aula)
11	Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – Ensino Médio - Sociologia	Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Pedagogia ou História	Até 40h (em sala)	16 reais (por hora aula)
12	Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – Ensino Médio - Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia, História, Pedagogia.	Até 40h (em sala)	16 reais (por hora aula)
13	Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – Ensino Médio - Química	Licenciatura Plena em Química ou Física ou Graduação mais Formação Pedagógica especial nas áreas afins conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97.	Até 40h (em sala)	16 reais (por hora aula)
14	Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Estudos Sociais.	Até 40h (em sala)	16 reais (por hora aula)

9ª GERE	Pç. Clementino do Monte, 379 Centro, Penedo (82) 3551-2322/2545	Penedo, Campo Grande, Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'Água Grande, Pia- çabuçu, Porto Real do Colégio e São Brás;
10ª GERE	Rua Guedes de Miranda, s/n Centro, Porto Calvo (82) 3292-1629/1862	Barra de Santo Antônio, Porto Calvo, Jacuipe, Jundiá, Japaratinga, Maragogi, Ma- triz de Camaragibe, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras, São Luiz de Quitunde e São Miguel dos Milagres;
11ª GERE	Rua Palmares, 5, Vila Sergipe Xingó, Centro, Piranhas (82) 3686-1936	Piranhas, Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Parico- nha e Olho D'Água do Casado
12ª GERE	Av. Getúlio Vargas, nº 140 Centro, Rio Largo (82) 3261-3979/1185	Rio Largo, Flexeiras, Joaquim Gomes, Messias, Novo Lino, Pilar, Santa Luzia do Norte, Satuba e Coqueiro Seco
13ª GERE	Avenida Fernandes Lima, s/n Farol (82) 3315-1420	Maceió (Bairros: Antares / Bebedouro / Chã de Bebedouro / Cidade Universitária / Farol / Pitanguinha / Gruta de Lourdes / Sítio São Jorge / Canaã / Benedito Bentes / Chã da Jaqueira / Clima Bom / Fernão Velho / Inoco-op / Graçiliano Ramos / Osman Loureiro / Rio Novo / Santa Lúcia / Santos Dumont/ Tabuleiro dos Martins / Eustáquio Gomes/ Santo Amaro.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
INSCRIÇÕES ONLINE	19 a 23 de julho de 2021
RESULTADO PRELIMINAR	28 de julho de 2021
RECURSOS	29 e 30 de julho de 2021
RESULTADO FINAL	Até dia 11 de agosto de 2021

ANEXO VIII

QUADRO DE CARÊNCIAS

GERE	QUADRO DE CARÊNCIA PARA PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO														TOTAL POR GERE	
	ANOS INICIAIS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	INGLÊS	GEOGRAFIA	ARTE	HISTÓRIA	ENSINO RELIGIOSO	EDUCAÇÃO FÍSICA	QUÍMICA	BIOLOGIA	FÍSICA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA		
01ª	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	28
02ª	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	12
03ª	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
04ª	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	12
05ª	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
06ª	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
07ª	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
08ª	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	12
09ª	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
10ª	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	12
11ª	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
12ª	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
13ª	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	28
TOTAL	7	15	15	15	15	15	15	11	15	15	15	15	15	15	15	198

ANEXO IX

E-MAILS PARA DESTINAR OS DOCUMENTOS

Gerência Regional de Ensino	E-mail para destinar os documentos	Assunto do Email
1ª Gerência Regional de Ensino	pss.professor@educ.al.gov.br	1GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
2ª Gerência Regional de Ensino	pss.professor@educ.al.gov.br	2GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
3ª Gerência Regional de Ensino	pss.professor@educ.al.gov.br	3GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
4ª Gerência Regional de Ensino	pss.professor@educ.al.gov.br	4GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
5ª Gerência Regional de Ensino	pss.professor@educ.al.gov.br	5GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
6ª Gerência Regional de Ensino	pss.professor@educ.al.gov.br	6GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
7ª Gerência Regional de Ensino	pss.professor@educ.al.gov.br	7GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO

8ª Gerência Regional de Ensino	pss.professor@educ.al.gov.br	8GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
9ª Gerência Regional de Ensino	pss.professor@educ.al.gov.br	9GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
10ª Gerência Regional de Ensino	pss.professor@educ.al.gov.br	10GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
11ª Gerência Regional de Ensino	pss.professor@educ.al.gov.br	11GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
12ª Gerência Regional de Ensino	pss.professor@educ.al.gov.br	12GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
13ª Gerência Regional de Ensino	pss.professor@educ.al.gov.br	13GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA SURE Nº 43/2021

DESIGNA OS TITULARES DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO D GERÊNCIA DO SIMPLES NACIONAL.

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 63 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, Decreto nº 68902 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Memorando Nº E:160/2021/Superintendência de Planejamento Fiscal, constante do processo administrativo eletrônico SEI Nº 01500.0000022059/2021, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA,

Art. 1º Ficam abaixo relacionados os titulares dos Grupos de Trabalhos para atuação no âmbito da Gerência do Simples Nacional:

GT Regularização Espontânea

Matrícula/Nome

181 Francisco Lucas Diógenes Alves (Líder)

218 Evandro Costa Souza de Oliveira

GT Registro de Ofício

Matrícula/Nome

82.112-8 Marcus Queiroz Britto (Líder)

82.021-0 Alessandro Márcio Novaes Oliveira

GT Dívida Ativa

Matrícula/Nome

172 Tiago Vinicius Pontes Silva (Líder)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 30 de junho de 2021.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI

Superintendente Especial da Receita Estadual

Protocolo 596025

PORTARIA SURE Nº 44/2021

RETIFICA A PORTARIA SURE Nº 42/2021.

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 63 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, Decreto nº 68902 de 21 de janeiro de 2020, considerando a edição da Portaria SURE Nº 42/2021 e considerando o Memorando Nº E: 159/2021/Memorando/Superintendência de Planejamento Fiscal, constante do processo administrativo eletrônico SEI Nº 01500.0000022057/2021, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA,

Art. 1º O art. 2º da Portaria SURE Nº 42/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

GT 12 - COMÉRCIO ELETRÔNICO

Matrícula/Nome

81927 Alexandra da Silva Vieira

218 Evandro Costa Souza de Oliveira

[...]